



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 46/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura das Atas n. 44/2025 e n. 45/2025, referentes à 1ª e 2ª Sessão Ordinária do dia 04.08.2025, respectivamente, as quais foram aprovadas. Na sequência, a Conselheira Francisca Batista da Silva solicitou à presidência a inclusão à pauta da discussão referente a análise do **Processo n. 145/24-CEE/RO**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEFM Manuel Bandeira, em Colorado do Oeste, referente aos anos 2020 a 2023. A Câmara acatou a solicitação da Conselheira relatora de encaminhar expediente à mantenedora da Escola concedendo o prazo de dez dias, para que encaminhe informações, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, referentes especificamente ao Ensino Fundamental, quais sejam: 1. quadros demonstrativos do quadriênio 2020 a 2023: 1.1 do corpo técnico e administrativo, especificando a habilitação, função e turno de trabalho; 1.2 do corpo docente, especificando a graduação/habilitação, etapa, ano/série e componente curricular em que leciona e turno de trabalho; 2. quadro de alunos atendidos, ao longo dos quatro anos, 2020 a 2023, com os dados estatísticos referentes ao Rendimento Escolar, por ano letivo, informando a análise qualitativa; 3. resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, 2020 a 2023, com a avaliação interna da instituição e do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino; 4. alterações realizadas na organização curricular, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem, matriz/grade curricular, e outras, se houver, no quadriênio 2020 a 2023, informando os respectivos atos de Reorganização; 5. do corpo docente, do ano letivo de 2025, especificando a graduação/habilitação; etapa; ano/série; componente curricular em que leciona e turno de trabalho. A Conselheira solicita que, quando do retorno da diligência, os documentos sejam encaminhados para o assessor que instruiu o processo, para nova análise e Instrução Técnica, registrando apenas os dados e informações referentes ao Ensino Fundamental, etapa reconhecida. A Câmara acatou o Despacho da Conselheira e deliberou pela diligência. Na oportunidade, foi aberto a discussão a respeito de instruções técnicas elaboradas por outros setores, e a CEB decidiu então, convidar a Gerente Técnica e o Presidente do CEE/RO, a fim de lhes explicar sobre a situação de algumas delas virem com informações incompletas ou contemplando informações não correspondentes às etapas reconhecidas. Após discussão, ficou acordado que os processos referentes à Relatórios Quadrienais não serão mais instruídos pela assessoria da CEPS, tampouco realizarão eles viagens referentes a análise de processos de Relatórios Quadrienais; podendo ser distribuídos apenas para a própria CEB ou para a Comissão de Avaliação da Qualidade do Ensino, mediante treinamento realizado pela Gerente Técnica Educacional, as quais terão a responsabilidade tanto da análise quanto de viagens técnicas. A CEB, também, chamou a atenção para a necessidade de assessoria e conselheiros se atentarem para cobrar, em suas análises, o cumprimento da Lei n. 13.722/18, que *Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de*

estabelecimentos de recreação infantil. Na sequência, foi distribuído à Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes, para relatoria, o **Processo SEI n. 0029.029571/2025-74**, que solicita Autorização de Funcionamento da EMEF Educandário Paulo Freire, para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Convalidação de Estudos; de Alto Alegre dos Parecis/RO. A Presidente retirou de pauta os itens 1.3 e 1.4 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca e Valcélia Sampaio Peres. Porto Velho/RO, quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 18/08/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 18/08/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 19/08/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 19/08/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 19/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 20/08/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro**, em 20/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO**, **Conselheiro(a)**, em 21/08/2025, às 01:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063391088** e o código CRC **FE7CE331**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0063391088